



CONTRATO DE ALUGUEL

Que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVOEMBRO, **PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 91.553.966/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO, doravante denominado **PODER EXECUTIVO**, denominado simplesmente de LOCATÁRIO e o senhor VOLMAR ANTONOV, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Localidade de Serra São Jeronimo, neste Município, portador do CPF: 441.170.940-68 e RG 7031445591, neste ato denominado LOCADOR, um contrato de aluguel de uma casa localizada na rua Martin Lutero nº522, centro de Dezesseis de Novembro/RS, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O preço do referido aluguel será de R\$400,00 (quatrocentos reais), mensais pago até o 10º dia útil do mês subsequente;

O **PODER EXECUTIVO** realizará o pagamento por depósito bancário: Banco SICREDI, agência 0307, conta Corrente nº 5691-2.

O valor mensal do aluguel será reajustado, após um ano de vigência deste contrato, pelo índice nacional de preços ao consumidor amplo especial – IPCA-E. Na hipótese de alteração da norma legal vigente permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 1 (um) ano, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato se destina a referida casa para abrigar o Conselho Tutelar do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS DE ÁGUA E LUZ

As despesas de água e luz serão por conta do locatário;

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO IMÓVEL

A casa será devolvida nas mesmas condições do ato de recebimento;



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2025, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 106 da Lei Federal n.º14.133/2021. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE SÃO LUIZ GONZAGA.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Dezesseis de Novembro - RS, 19 de março de 2025.

JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO

Prefeito Municipal

LOCATÁRIO

VOLMAR ANTONOV

LOCADOR

Testemunhas:

Geila L. Steffens Knoll

Secretária Mun. de Administração

CPF: 643.808.070-53